



**LEI Nº 2.342, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.226 de 01/07/2021, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Após criada a ficha de dotação de crédito especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 695.800,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

337170.01.1100000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público –	R\$ 45.800,00
449051.01.1100000	Obras e Instalações –	R\$ 60.000,00
449061.01.1100000	Aquisição de Imóveis –	R\$ 90.000,00

**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

449052.01.2100000	Equipamentos e Material Permanente -	R\$500.000,00
-------------------	--------------------------------------	---------------

**TOTAL GERAL R\$ 695.800,00**

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

<b>Excesso de arrecadação – tesouro – FR 01 –</b>	<b>R\$ 695.800,00</b>
---	-----------------------

**TOTAL GERAL R\$ 695.800,00**

*21*

*[Handwritten signature]*



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 07 de Outubro de 2022.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Assessor Jurídico